



**Regulamento de serviços de  
transporte de passageiros entre os  
*Campi* da Alameda e do Taguspark**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### Artigo 1º Objecto

1. O presente regulamento estabelece as condições de utilização do autocarro ao serviço do Instituto Superior Técnico (IST).
2. O autocarro constitui um serviço interno prestado de boa-fé pelo IST aos seus docentes, pessoal de apoio técnico e administrativo, estudantes, e outros colaboradores.
3. A finalidade deste serviço é melhorar a acessibilidade ao *campus* do Taguspark e permitir a mobilidade entre os *campi* da Alameda e do Taguspark.
4. O serviço prestado não tem fins lucrativos, nem de concorrência com qualquer outro serviço de transporte de passageiros ou bens.
5. Os percursos e horários são adequados em função do calendário escolar anual do IST no *campus* do Taguspark.

## **CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS**

### Artigo 2º Competências

Compete ao IST, através da Área Financeira do *campus* do Taguspark:

1. A gestão, acompanhamento e planeamento do autocarro ao serviço do IST.
2. Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento dos recursos disponíveis.

## **CAPÍTULO III CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**

### Artigo 3º Condições de Acesso

O motorista controla o acesso ao autocarro, e pode pedir a identificação aos passageiros, mediante a apresentação do cartão do IST ou outro documento equivalente que se obrigam a exhibir caso lhes seja solicitado.

### Artigo 4º Regras de utilização

1. O motorista não pode esperar pelos passageiros. Estes devem chegar aos pontos de paragem com alguns minutos de antecedência.
2. Não podem ser transportados passageiros que excedam a lotação de acordo com a legislação em vigor.
3. Não poderão ser transportados quaisquer materiais suscetíveis de danificar o interior do autocarro, sendo expressamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos.
4. É proibido fumar ou tomar refeições no interior da viatura, ou sujá-la.

5. Os passageiros deverão respeitar as demais instruções do motorista, no que respeita às condições de utilização do autocarro.

#### Artigo 5º Responsabilidades

1. Os ocupantes do autocarro estão cobertos por uma apólice de seguro nos termos da lei vigente.
2. Para além da responsabilidade civil nos termos da lei vigente, o IST não pode ser responsabilizado por qualquer falha ou quebra do serviço, qualquer que seja o motivo (por exemplo, atrasos devido ao trânsito, greves, faltas dos motoristas, avarias dos autocarros, e reduções orçamentais que obriguem a reduzir/descontinuar o serviço).

### **CAPÍTULO IV INFORMAÇÕES**

#### Artigo 6º Publicitação

O horário será afixado em local visível ao público no *campus* do Taguspark e publicitado no *site* do IST em:

<https://tecnico.ulisboa.pt/pt/viver/servicos/mobilidade-e-transportes/>

#### Artigo 7º Alterações

O IST reserva-se o direito de alterar os horários e paragens em vigor, sempre que as circunstâncias assim o justifiquem. A informação será divulgada com a antecedência possível, de forma a evitar inconvenientes aos utilizadores deste serviço.

#### Artigo 8º Reclamações e outros Pedidos

1. Informações relacionadas com o funcionamento do autocarro, deverão ser dirigidas à Área Financeira do *campus* do Taguspark através do e-mail: [af-tagus@mlists.ist.utl.pt](mailto:af-tagus@mlists.ist.utl.pt).
2. Qualquer sugestão, reclamação ou elogio, deverá ser formalizada através do e-mail: [sugerist@tecnico.ulisboa.pt](mailto:sugerist@tecnico.ulisboa.pt).

### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### Artigo 9º Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas caso a caso pelo IST.

Artigo 10º  
Atualizações

O presente Regulamento poderá ser atualizado, caso o IST assim o entenda, tendo em consideração a melhoria das condições de utilização, ou outras circunstâncias que o imponham.

Artigo 11º  
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Gestão do IST, e mantém-se em vigor até posterior alteração.

Aprovado em reunião de Conselho de Gestão em 2016/09/29.